



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 03 de outubro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 569

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 03 de outubro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 569

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.537, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação dos arts. 1º e 3º da Lei nº 3.095, de 27 de dezembro de 2013, que "institui a Semana da Juventude Evangélica no Município da Estância Turística de Barra Bonita."

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.095, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita a "Semana da Juventude Evangélica", a ser comemorada no mês de março de cada ano, juntamente com as festividades de aniversário da cidade."

Art. 2º O art. 3º e o parágrafo único da **Lei 3.095, de 27 de dezembro de 2013, passam a vigor com a seguinte redação:**

"Art. 3º A organização da "Semana da Juventude Evangélica" ficará a cargo de órgão designado pelo Poder Executivo."

Parágrafo único. Todas as instituições evangélicas no âmbito municipal poderão participar da "Semana da Juventude Evangélica" ficando, entretanto, as decisões finais a cargo de órgão designado pelo Poder Executivo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
2 de outubro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.538, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a campanha "Agosto Lilás", dedicada à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no Município de Barra Bonita, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da

Estância Turística de Barra Bonita, a Campanha "Agosto Lilás", a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único. Esta Campanha denominada "Agosto Lilás" será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no Município da Estância Turística de Barra Bonita, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

§ 1º São condutas abarcadas por essa Lei:

I - Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II - Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III - Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV - Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V - Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3º Para conquistar o seu objetivo, a Campanha "Agosto Lilás" prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
2 de outubro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 9.786, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Gestora da Parceria celebrada com a organização da sociedade civil que específica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. MAYARA WITT SAID FRIZZARIN, designada como Gestora do seguinte Termo de Fomento firmado pelo Município:

Nº do Termo	Entidade	Valor
22/2023	Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	R\$ 100.000,00

Art. 2º Compete à Gestora ora nomeado as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 2 de outubro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 135/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo interno para ocupação dos cargos em comissão de Especialista em Educação, nas funções de Direção, Vice-Direção e Coordenação Pedagógica, e processo seletivo de contratação temporária de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 18 de outubro de 2023, às 9:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

EDITAL Nº 136/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de até 4.000 (quatro mil) metros lineares, de grades modulares de proteção, para utilização em eventos promovidos pela Municipalidade. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 19 de outubro de 2023, às 9:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 02 de outubro de 2023. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 057/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, salgados, doces, bolos, lanches, marmix e refrigerantes, na data de 29/09/2023, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas Góvea & Zago Panificadora Ltda Me, itens 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 23, no valor total de R\$ 218.096,00; 36.516.923 Rafael de Souza Stefanelli, itens 14, 15, 16 e 17, no valor total de R\$ 134.134,00; Comercial da Barra Distribuidora de Alimentos Ltda Me, itens 02, 04, 06, 07, 18, 19, 21 e 22, no valor total de R\$ 101.170,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 02 de outubro de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Inexigibilidade de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 10.244/2023, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa Palace Produções & Eventos Ltda Me; para 02 (duas) apresentações do conjunto musical da Banda Palace,



composto por 05 (cinco) Cantores; 04 (quatro) Músicos (Baixo, Guitarra, Teclado e Bateria); 06 (seis) Bailarinos Profissionais (Figurinos Especiais); 03 (três) Produtores; 08 (oito) Técnicos de Montagem; Sistema auxiliar de som; Iluminação de palco; Pannel de Led Interativo de alta definição; Efeitos e Acessórios e Transporte, para apresentações nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, em palco a ser montado na avenida Rosa Zanella Petri, nesta cidade, para os festejos do réveillon, no valor total de R\$ 100.000,00, com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 29 de setembro de 2023; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo de despesa de protocolo nº 6.436/2023, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para deferir o pedido de aditamento de serviços pleiteado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços em mais 9,35% do valor total de contrato; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Benjamin Construtora Ltda Me; Objeto: Execução dos serviços constante na planilha orçamentária; no montante de R\$ 2.818,80, com amparo no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Barra Bonita, 29 de setembro de 2023; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

.....

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7c1c-358d-0f68-ee09



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 569, ano III, veiculado em 03 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 03/10/2023 às 07:30:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7c1c-358d-0f68-ee09>